



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1.065 / 2005

**DE** 21 / 12 / 2005

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com a finalidade de assegurar os meios necessários para o atendimento da programação especificada no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a discriminação constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

FRANCISCO GASSON VIANNA MARTINS  
Procurador Geral do Município

**Oriunda da Mensagem 049/2005 do Poder Executivo.**

PGM/Rr

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

AFIXADO  
EM: 21/12/2005

3º do Secretário de S. Mar  
Coordenadora Administrativa





PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO I DA LEI Nº 1.065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
0500 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais  
0501 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

R\$ 1,00

Funcional /Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	Esf	Grupo de Despesa	Valor
053	Programa Geral de Apoio Administrativo	33.000			
053 214	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	33.000			
04 122 053 214	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		F	Inversões Financeiras	33.000

ANEXO II DA LEI Nº 1.065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
1000 Secretaria de Obras  
1001 Secretaria de Obras

R\$ 1,00

Funcional /Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	Esf	Grupo de Despesa	Valor
052	Transporte Rodoviário e Seg. do Trânsito	33.000			
052 109	Rede Viária Básica	33.000			
15 451 052 109	Rede Viária Básica		F	Investimentos	33.000



FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

AFIXADO  
EM: 21/12/2005

Coordenadora Administrativa



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 92

*Dispõe sobre autorização, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:



**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com a finalidade de assegurar os meios necessários para o atendimento da programação especificada no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a discriminação constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS SANTOS AMORIM  
Presidente

Oriundo da Mensagem nº 049/2005 de autoria do Poder Executivo.

1065-21-12 05